A C Ó R D Ã O

TC-008298.989.24-5

Representante(s): Bertech Sistemas e Serviços EIRELI.

Representada(s): Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião, relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 30/2023, objetivando o fornecimento de licença de solução em gestão de saúde pública, incluindo aquisição de *software,* assessoria, treinamento, capacitação, treinamento continuado e replicação de conhecimento para os trabalhos de utilização do prontuário eletrônico.

Advogado(s): Washington Willem Mendes de Santana (OAB/CE nº 16.381).

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO.
FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE,* ASSESSORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO CONTINUADO E REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO. INCONSISTÊNCIAS NA PROPOSTA APRESENTADA. INVIABILIDADE DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA. VEDADA A APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA. FALHA DA EMPRESA AO INFORMAR QUE AINDA SE ENCONTRAVA NA CONDIÇÃO DE ME/EPP. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. REGULARIDADE DA CONDUTA DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL. IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 13 de maio de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir pela **improcedência da Representação**, devendo a Representante ser cientificada a respeito do decidido por este Tribunal.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 03/06/2025 - Publicação: 04/06/2025

GC.CCM.31